



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 86386 / 2023 - SEI Nº 23.0.000036878-4

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o nº 82623, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO SAO PIETRO SAÚDE**, CNPJ 09.128.192/0002-71, com endereço na Rua Engenheiro Walter Boehl nº 285, Bairro Vila Ipiranga, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **HOSPITAL/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DANIEL DE LIMA GIACCHERI, CPF nº 287.375.598/93, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal a Constituição Federal, a Lei 8080/90, o *caput* do art. 25 e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e as Portarias do Ministério da Saúde nº 2.567/2016 e 3.410/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82623, consiste na ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, na prorrogação do incentivo municipal de reabilitação visual e de urgência em procedimentos oftalmológicos e no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção a Portaria GM/MS Nº 1135 de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PAI

2.1. Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar da assinatura até 31/12/2023;

2.2. O repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI referente aos procedimentos ofertados será de até **R\$ 1.643.678,56**, conforme procedimentos descritos no DDA específico, SEI 25008796;

2.3. O recurso especial pagará o valor total da AIH acrescido de uma vez o valor da SIGTAP do código principal dentro do teto financeiro do programa;

2.4. O valor total das AIHS elencadas será descontado da produção processada/aprovada para fins de pagamento dos valores já contratualizados e cumprimento de metas;

- 2.5.** O rol de procedimentos estabelecido por este programa terá teto financeiro específico, conforme documento descritivo separado;
- 2.6** O hospital deverá enviar planilha conforme modelo pré-estabelecido contendo o rol de contas cirúrgicas ambulatoriais e hospitalares destinadas ao programa, juntamente com o arquivo de faturamento mensal;
- 2.7.** O hospital deverá superar a meta dos procedimentos aprovados, correspondente a quantidade média executada em 2022, no mês de processamento;
- 2.8.** Todos os procedimentos cirúrgicos deverão ser faturados até a competência março/2024;
- 2.9.** O documento descritivo do programa estabelece quantitativos físicos de procedimentos cirúrgicos estimados, no entanto o teto financeiro máximo não poderá ser ultrapassado;
- 2.10.** Os hospitais que aderiram ao programa de cirurgias eletivas e/ou oncologia, deverão cumprir totalmente a quantidade contratada, para após contabilizar as contas para este programa (quando o código de procedimento for igual em ambos os programas);
- 2.11.** As consultas e exames com a finalidade diagnóstica serão remunerados pela disponibilidade da agenda no GERCON até dezembro de 2023, conforme o valor pactuado no documento descritivo do programa;
- 2.12.** O programa destina-se exclusivamente para pacientes residentes de Porto Alegre, confirmados o domicílio através do Cartão SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO INCENTIVO MUNICIPAL

- 3.1.** Ficam prorrogados para o período de outubro até dezembro de 2023, os incentivos municipal de Reabilitação Visual, no valor mensal de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)** e o incentivo municipal de Serviço de Urgência em Procedimentos Oftalmológicos no valor mensal de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
- 3.2.** A contar de janeiro de 2024, o valor do contrato reduz para **R\$ 1.205.917,5 (um milhão duzentos e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, considerando a retirada da complementação de custeio municipal do incentivo de reabilitação visual e do incentivo municipal de serviço de urgência em procedimentos oftalmológicos.
- 3.3.** A depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município de Porto Alegre, o complemento e incentivo previstos nas cláusula 3.1 poderão ser mantidos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1135/2023

- 4.1.** A referida portaria estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.
- 4.2.** Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 28.431,24 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** referente ao período de maio a agosto de 2023.

- 4.3.** O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.
- 4.4.** A planilha com a definição do valor a ser repassado consta no evento SEI (25734136).
- 4.5.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1135, de 16 de agosto de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;
- 4.6** O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;
- 4.7** Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. O valor mensal do contrato permanece em **R\$ 1.300.917,50**, totalizando **R\$ 15.611.010,00** anual, sem o recurso referente ao Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, que será de no máximo **R\$ 1.643.678,56**, até dezembro de 2023.

5.2 A contar de janeiro de 2024, o valor do contrato reduz para **R\$ 1.205.917,5 (um milhão duzentos e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, considerando a vigência dos incentivos municipais de reabilitação visual e do serviço de urgência em procedimentos oftalmológicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 23227754 , e DDA referente ao Programa de Aceleração de Investimentos no SEI 25008796 e planilha com as informações referentes ao valor a ser repassado 25734136



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Lima Giaccheri, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 13:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 08/11/2023, às 15:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26097030** e o código CRC **0F7D6A18**.

23.0.000036878-4

26097030v1